



Pontes acostou-se ao voto e, sugeriu que se fizesse um ofício para cada uma das mulheres dessa Câmara. Acostaram-se ao voto todos os integrantes dessa Câmara, como também a representante do Ministério Público do Estado do Ceará Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: OITENTA E DOIS (82) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E UM (41) APELAÇÕES CÍVEIS, QUINZE (15) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E SETE (07) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 10 de março de 2021.

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 08/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 8ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 07/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 10.03.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública representada pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama Campos justificou sua ausência, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. **JULGAMENTOS:** 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000328-53.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, Terceiro: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ e Terceiro: RENATO LÚCIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000363-13.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, Terceiro: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ e Terceiro: POLÍGONO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039452-02.2005.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo apelada: MARIA ADALGIZA DOS SANTOS NETA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120625-62.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JEAN BARROSO BATISTA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001743-03.2012.8.06.0157 – de Reriutaba, em que é apelante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CEARÁ -CRMV-CE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RERIUTABA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152335-08.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA I AUGUSTA CONDE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000025-60.2017.8.06.0200 – de Milhã, em que é apelante: ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MILHÃ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”-- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.6.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631229-23.2019.8.06.0000 – de Ocara, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, desprovendo-o, nos termos do voto da eminente Relatora”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos



Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.7.APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000585-35.2017.8.06.0189 – de Santa Quitéria, em que é apelante: FRANCISCA MOCINHA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.8.APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000048-59.2018.8.06.0171 – de Tauá, em que é apelante: LUIZ CAMELO DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, para negar provimento ao Apelo do Município e dar parcial provimento à Remessa Necessária e ao Apelo da autora, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.9.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631943-46.2020.8.06.0000 – de Santa Quitéria, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOÃO PAULO JÚNIOR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.10.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633826-28.2020.8.06.0000 – de Várzea Alegre, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO ALVES DA COSTA NETO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012333-20.2013.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apeladas: MARIA RITA MENDES DO NASCIMENTO, MAARIA ORILENE SILVA CAVALVANTE, MODESTO CARMURÇA BARROS, REGINA CÉLIA PACHECO DE SOUSA e RITA ALMEIDA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.12.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045875-75.2005.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: JANAINA BARROS DO NASCIMENTO e MARIA LUIZA BARROS DO NASCIMENTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.13.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636377-78.2020.8.06.0000 – de Santa Quitéria, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LUIZ CARLOS RIBEIRO DE MORAIS -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.14.APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0030075-73.2019.8.06.0079 – de Frecheirinha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apeladas: MARIA DE JESUS DA SILVA, ANTÔNIA PORTELA AGUIAR e MARIA DE LOURDES SOUSA MELO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.15.APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002236-54.2019.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: LUÍS CARLOS DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.16. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0168278-89.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ OBERDAN DE MENESES FELICIO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada , nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.17.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0245357-76.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LARA MARIA DIAS DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”-- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.18.APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003398-84.2019.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: RAQUEL SALES SANTANA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.19.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122718-61.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apte/apda: MARIA EDUARDA DOS SANTOS BRITO(REPR. LEGAL: MACDONIO DOS SANTOS BRITO), sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Apelos, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150701-98.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DF BARES E RESTAURANTES LTDA. -



ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu em parte a Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.21-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624919-35.2018.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: PEPSICO DO BRASIL LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte e Maria Iraneide Moura Silva. 2.22.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625963-89.2018.8.06.0000 - de Russas, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: AURIMAR PAZ DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte e Maria Iraneide Moura Silva. 2.23.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004124-98.2016.8.06.0106 - de Jaguaratama, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, sendo apelada: OLIVÂNIA GONÇALVES SEGUNDO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte e Maria Iraneide Moura Silva. 2.24.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626971-04.2018.8.06.0000 – de Eusebio, em que é agravante: KAREN SAMIRA COSTA VIEIRA CAVALCANTE, sendo agravado: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte e Maria Iraneide Moura Silva. 2.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003830-69.2015.8.06.0142 – de Parambu, em que são apelantes: MARIA CLARA FERREIRA RODRIGUES(REPR. LEGAL: ANTONIO BERNARDO DA SILVA e MARIA DE LURDES DA SILVA) e GEOVANA FERREIRA RODRIGUES(REPR. LEGAL: ANTONIO BERNARDO DA SILVA. REPR. LEGAL: MARIA DE LURDES DA SILVA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado os recursos, nos termos do voto do eminente Relator”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte e Maria Iraneide Moura Silva. 2.26.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005196-63.2019.8.06.0091 – de Iguatu, em que são apelantes: MARIA MAYARA RUFINO DE SOUZA e SABRINA DO NASCIMENTO LINHARES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto do eminente Relator.”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte e Maria Iraneide Moura Silva. 2.27.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070176-87.2016.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: AURILENE MARIA GADELHA DE AZEVEDO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte e Maria Iraneide Moura Silva. 2.28.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626451-73.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: MARIA AQUINO RIBEIRO, sendo agravada: ALDENORA BARBOSA RAMALHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte e Maria Iraneide Moura Silva. 2.29.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0111117-58.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apte/apdo: E. DO C., sendo apte/apdo: J. F. R. U. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Apelo interposto pelo autor, conheceu o Apelo proposto pelo Estado do Ceará, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte e Maria Iraneide Moura Silva. 2.30.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0175101-55.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LUCÉLIA BEZERRA DE ANDRADE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte e Maria Iraneide Moura Silva. 2.31.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011023-45.2016.8.06.0096 – de Ipueriras, em que é apelante: TEREZA RODRIGUES DE MEDEIROS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte e Maria Iraneide Moura Silva. 2.32.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004900-20.2017.8.06.0056 – de Capistrano, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo apelado: FRANCISCO LUCIANO ALMEIDA DE ANDRADE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte e Maria Iraneide Moura Silva. 2.33.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187741-90.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ ALMIR MATOS LOPES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.34.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152568-05.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO GENTIL JÚNIOR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.35.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 0137074-37.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: ALESSANDRA QUEIROZ DE MAGALHAES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.36.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0023576-02.2008.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: OZEAS RODRIGUES XIMENES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.37.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163624-64.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO GASPAS BEZERRA FILHO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.38.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008976-63.2017.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: JOSUÉ DE SOUZA BARBOSA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.39.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006065-66.2016.8.06.0144 – de Pentecoste, em que são apelantes: CARMEM GOMES PEREIRA, ANTONIO DOS SANTOS GUIMARAES, IAMARA MARIA DE SOUSA LIMA, MARIA JOSE ALVES CUNHA, MARINEIDE MOREIRA DE SOUSA, ANA CELIA MENEZES DE MATOS, LEONILDO SOARES DA SILVA, IDA MARIA FERREIRA GUIMARAES, JOSE MARIA XAVIER e ANA PAULA BRAGA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001167-84.2019.8.06.0150 – de Quiterianópolis, em que é apelante: HERORNIZA DOMINGOS CORDEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.41. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002891-15.2016.8.06.0123 - de Meruoca, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo apelada: MARIA VANDITA MARQUES FERNANDES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” . Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006541-83.2019.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelado: FERDINANDO SILVA DE MENEZES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0066251-54.2016.8.06.0112 – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: KAROLA OLIVEIRA DE SOUZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001552-14.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCIELDO BELCHIOR DE ABREU, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.45.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010568-34.2017.8.06.0100 - de Itapajé, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo apelados: SILVELINE SILVA LEAL, GILDENE MAIA DE SOUSA e FELIPE ARAUJO DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.46. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0111598-21.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ROBERTO CIPRIANO FERREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 3.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003047-17.2008.8.06.0112 – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: IRACEMA LOPES FERREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0912702-20.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ERISON LIMA DE QUEIROZ, VANDA MARIA ALVES DE LACERDA, FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA, ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE PINTO, MARIA NÁDIA BEZERRA REIS, VERÔNICA SOUSA VIANA, ANTONIO EDUARDO SILVEIRA TEIXEIRA, MARIA ELISABETE AGUIAR PAIVA e JOSÉ WILSON BATISTA MACHADO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190500-61.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ZORAIA ÚRSULA SILVA DE ALENCAR LINARD, ODÉLIA MARIA MONTEIRO, RITA EURIDES RIBEIRO SILVA, ROBERTA LEMOS ESTEVES DO AMARAL e ANTÔNIA DE



CASTRO ANDRADE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191551-10.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ELIANA FABRÍCIO DE SOUSA, MARIA ARISEUDA MONTEIRO NUNES, MARIA DE FÁTIMA ANDRADE MORAES, LIDUÍNA MARIA PAULA PESSOA LINHARES e MARIA JOSÉ BERNARDINO DE AZEVEDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010330-63.2017.8.06.0084 – de Guaraciaba Do Norte, em que são apelantes: SILVANIA MARIA CORREIA CAMELO, MARIA ZÉLIA CAMELO DE PAIVA, FRANCISCA FARIAS LIMA e LUCIANA DOURADO BEZERRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.6.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002848-72.2018.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: TEREZA CARMELITA FURTADO FARIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.7.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200369-43.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: CÉSAR IVAN NUNES SAMPAIO FILHO, sendo apelados: FRANCISCO WALBER FERREIRA DA SILVA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO CEARÁ (FUNECE) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.8.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005265-38.2017.8.06.0068/50000 – de Chorozinho, em que é embargante: ANTÔNIO DHEMISON DA SILVA MACIEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.9.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005033-26.2017.8.06.0068/50000 – de Chorozinho, em que é embargante: FRANCISCO ARNALDO PAIXÃO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005286-14.2017.8.06.0068/50000 – de Chorozinho, em que é embargante: DANIELA TATIANE RAMOS TEIXEIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.11.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160761-43.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.12.AGRAVO INTERNO Nº 0160749-82.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ANTONIA RAMALHO XAVIER(REPR. LEGAL: NATALIA RAMALHO XAVIER), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ – MOVA-SE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.13.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0166302-13.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PAPAIAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.14.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0162278-39.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SOBRAL E PALÁCIO PETRÓLEO LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002429-71.2015.8.06.0130 – de Mucambo, em que são apelantes: RAIMUNDA MESQUITA DE SOUZA e ROZILENE ALCANTARA DO NASCIMENTO MESQUITA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.16.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001684-67.2010.8.06.0130 – de Mucambo, em que são apelantes: MARLENE MARIA DA SILVA, PEDRO GUILHERME DA SILVA, RAIMUNDA RODRIGUES DE CASTRO, MARIA ROSANI OLIVEIRA e ROZILENE RODRIGUES LINHARES ALCANTARA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.17.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002430-56.2015.8.06.0130 – de Mucambo, em que são apelantes: ANTÔNIA FERNANDES SALES DE LIMA, MARIA NEUZA MESQUITA DE OLIVEIRA, ELIANA CASTRO CUSTÓDIO RAMOS, MARIA DILURDES ALMEIDA FERREIRA e MÁRCIA FERREIRA PONTES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.18.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015721-62.2018.8.06.0084 – de Guaraciaba Do Norte, em que são apelantes: MARIA AUCILENE SIMÕES OLIVEIRA, MARIA BATISTA DE SOUZA, MARIA CLEIDE MENDES DE SOUSA e MARIA CLEIDIANA MORORÓ PAIVA BRUNO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.19.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052391-29.2020.8.06.0117 – de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é autor: ANTONIO CEZAR DE ANDRADE LIMA. REPR(LEGAL: ANTÔNIO CEZAR DE ANDRADE LIMA JÚNIOR), sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.20.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0257950-40.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA INÁCIA DA SILVA(REPR. LEGAL: PAULO FABRÍCIO DA SILVA ALVES), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.21.AGRAVO REGIMENTAL Nº 0088122-37.2006.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que são agravantes: MAGDA ROBERTA ALVES TABOSA e VAGNER ROBERTO ALVES TABOSA, sendo agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.22.AGRAVO REGIMENTAL Nº 0067575-10.2005.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que são agravantes: NAZARÉ CRISTINA SILVA DOS SANTOS, NÁGELA MARIA DOS SANTOS CASTRO, PEDRO GAMA DE SOUZA, SANDRA HELENA BANDEIRA SILVA e SUZIANE HOLANDA DE SOUZA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.23.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049147-43.2006.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MARIA SOCORRO DE ARAUJO DO NASCIMENTO e MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.24.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0838134-33.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: FRANCISCO MARCEGIO SOUZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000986-45.2000.8.06.0087 – de Ibiapina, em que é apelante: ORISMAR VANDERLEI DINIZ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBIAPINA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.26.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624892-86.2017.8.06.0000 – de Guaraciaba Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo agravada: MARIA EDNA GOMES DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.27.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060206-23.2009.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo apelada: ROSA MÔNICA BRANDÃO EVANGELISTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.28. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0545408-15.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: ESPÓLIO DE OLINDA JEREISSATI, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.29.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009831-96.2015.8.06.0101 – de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apeladas: MARIA EDILEUZA CARVALHO DE OLIVEIRA, MARIA EDITE RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA EDIVIANA



ROCHA DA SILVA, MARIA EDNA IRINEU MAGALHÃES e MARIA ELENEIDA DA SILVA TEIXEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.30.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626353-25.2019.8.06.0000 - de Russas, em que é agravante: WALBER GLEIDSON OLIVEIRA BEZERRA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.31.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627721-69.2019.8.06.0000 - de Missão Velha, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ ALBERTO FIDELES LEITE FILHO(REPR. LEGAL: ANA VERÚCIA MAMÉDIO FIDELES) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.32.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0671926-30.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BENEDITO DE SOUZA NOGUEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.33.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106885-32.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: F. G. C., sendo apelado: M. DE F. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.34.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002501-13.2016.8.06.0069 - de Coreaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: ANA PAULA FELISMINI DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.35.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019058-38.2016.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelada: MARIA LUCIMAR FERNANDES DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.36.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0223155-08.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA THAYANE SALES SOUZA(REPR. LEGAL: MARIA TAINÁ SALES SOUZA), sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.37.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003348-07.2014.8.06.0159 - de Saboeiro, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOEIRO, sendo apelado: DAMAUZIO ELIAS FERREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.38.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052946-90.2020.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: DENISE MARIA MATIAS VERAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000182-73.2019.8.06.0067 - de Chaval, em que é apelante: MARIA JOSÉ GONÇALVES VIANA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.39.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122650-48.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA STELLA MONTEIRO MONTENEGRO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.40.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627433-58.2018.8.06.0000 - de Guaraciaba Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo agravada: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.41.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627511-52.2018.8.06.0000 - de Guaraciaba Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo agravada: MARIA LÚCIA MAIA MORAIS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.42.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034599-03.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: SARA NÓBREGA LEITE E SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.43.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008167-13.2017.8.06.0084 - de Guaraciaba Do Norte, em que é apelante: JOÃO DO RÊGO NETO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.44.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020712-93.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANTONIO GILSON GOMES DUARTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.45.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106967-97.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: GOTARDO SALES GONÇALVES JUNIOR, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.46.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002545-72.2014.8.06.0046 - de Chaval, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHAVAL, em que apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo apelado: GENEFREDO ROCHA DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.47.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016389-30.2016.8.06.0043 - de Barbalha, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: MARIA EVELMA ANDRADE SILVA FILGUEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.48.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030004-45.2019.8.06.0120 - de Marco, em que é apelante: JEFFERSON DE OLIVEIRA SÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARCO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.49.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020115-47.2017.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apte/apdo: ANA CARLA DE ANDRADE PEREIRA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.50.AGRAVO INTERNO Nº 0624790-59.2020.8.06.0000/50000 - de Camocim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo agravado: NORMANDES GOMES SANTANA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.51.AGRAVO INTERNO Nº 0624873-75.2020.8.06.0000/50000 - de Camocim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo agravado: LUIS GONZAGA NETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.52.AGRAVO INTERNO Nº 0628006-28.2020.8.06.0000/50000 - de Camocim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo agravado: ATILIO CARLOS BRANDÃO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.53.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0210695-86.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA MARINEIDE MOREIRA DE VASCONCELOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.54.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007146-56.2019.8.06.0108 - de Jaguaruana, em que é apelante: FRANCISCO REGINALDO CARVALHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.55.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000530-62.2014.8.06.0198 - de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, sendo apelada: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.56.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007074-69.2019.8.06.0108 - de Jaguaruana, em que é apelante: MARIA CREONI DE OLIVEIRA ROCHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.57.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138443-27.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo apelado: FILIPE VERAS RODRIGUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.58.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050279-91.2020.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARIA VILALBA TEIXEIRA DE ALMEIDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.59.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007828-11.2019.8.06.0108 - de Jaguaruana, em que é apelante: SERGIANA DE ALMEIDA NORMADIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.60.APELAÇÃO



CÍVEL Nº 0050069-07.2020.8.06.0062 – de Cascavel, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ARINALDO DE MELLO FERNANDEZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.61.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214568-94.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. em que é apelante: R. S. DE A. S. R. P. M. I. DA S. B. A e sendo apelado: E. DO C. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.62.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0250870-25.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: FRANCISCO ARTEIRO MUNIZ DE ALMEIDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.63. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0249943-59.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: FRANCISCA AURICELIA E SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.64. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0257847-33.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F., em que é apelante: D. P. DO E. DO C., sendo apelado: E. DO C.. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.65.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0250899-75.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA PEREIRA DE SOUSA(REPR. LEGAL: DIANA DE SOUSA SIQUEIRA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 4.PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 4.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626744-77.2019.8.06.0000 – de Várzea Alegre, em que é agravante: BANCO BRADESCO BERJ S/A, sendo agravado: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: - Na sessão ordinária por videoconferência do dia 24.02.2021, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer o Agravo de Instrumento, improvido-o, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma.Sra.Desa.Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 4.2.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001257-79.2007.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO MOREIRA, sendo apelada: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE CAUCAIA - AMT - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Na Sessão ordinária por videoconferência do dia 10/03/2021, após o Relator proferir seu voto no sentido de negar provimento, a Desa. Tereze Neumann apresentou declaração de voto divergente, no sentido de condenar a apelada a indenizar à apelante por dano moral, no valor de R \$ 5000,000, na sequência a Desa. Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. Na Sessão ordinária por videoconferência do dia 17/03/2021, após a Desa. Maria Iraneide Moura Silva apresentar seu voto e acompanhar a divergência, o eminente Relator pediu vista para reexaminar a matéria – Adiado julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: QUARENTA E OITO (48) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: VINTE E SEIS (26) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZ (10) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DOIS (02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OITO (8) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 17 de março de 2021.

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 09/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 9ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 08/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 17.03.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública representada pela Dra. Maria Liduína Freitas da Silva justificou sua ausência, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002911-45.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: EMPRESA DE TRANSPORTES AÉREOS DE CABO VERDE TACV S/A e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001257-79.2007.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO MOREIRA, sendo apelada: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE CAUCAIA - AMT - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626744-**